



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Universidade da Criança – Escola de Educação Infantil e Fundamental
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Universidade da Criança – Escola de Educação Infantil e Fundamental, de Barbalha.
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro
SPU Nº 09431063-7 PARECER: 0444/2009 APROVADO: 21.10.2009

I – RELATÓRIO

Maria Jacqueline Figueira de Sá Barreto, diretora geral da Universidade da Criança – Escola de Educação Infantil e Fundamental, instituição localizada na Rua Pero Coelho, 204/208, Centro, CEP: 63.180-000, Barbalha, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09431063-7, comunica a este Conselho que a Escola em referência encerrou suas atividades, aos 30.12.2008.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

A Universidade da Criança – Escola de Educação Infantil e Fundamental funcionou normalmente com CNPJ nº 00.956.303/0001-82, e credenciamento do CEE autorizado pelo Parecer Nº 301/2008. Posto que a instituição, ao encerrar suas atividades educacionais, cumpriu com todos os procedimentos legais exigidos, o voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par/nº 0444/2009

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2009.

CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO

Relator

ANA IÓRIO DIAS

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE